



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 652, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Acordo de Parceria PD&I entre a UNIR, a FUNDAPE e o Ministério Público do Trabalho (MPT), por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região RO-AC - Projeto "Desenvolvimento Profissional e Formação Continuada em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça para o estado de Rondônia"

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.013826/2023-11;
- Parecer 4/2024/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Odirlei Arcangelo Lovo (1661331);
- Deliberação na 112ª sessão da Câmara de Pós-Graduação (CPG), em 01/03/2024 (1667387);
- Homologação da Presidência do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) (1667428);
- Deliberação na 148ª sessão do CONSEA, em 05/03/2024 (1668945);
- Parecer 6/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Juracy Machado Pacífico (1661842);
- Deliberação na 110ª sessão da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF), em 01/03/2024 (1666850);
- Homologação da Presidência do CONSAD (1666861);
- Deliberação na 127ª sessão do CONSAD, em 06/03/2024 (1668663).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a celebração de Acordo de Parceria PD&I (Tripartite) entre a UNIR, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) e o Ministério Público do Trabalho (MPT), por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região RO-AC, visando a execução do Projeto "Desenvolvimento Profissional e Formação Continuada em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça para o estado de Rondônia", nos termos do processo em epígrafe.

**Art. 2º** Fica autorizada a dispensa dos valores de ressarcimento na forma do §2º do art. 6º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba  
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 11/03/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1677910** e o código CRC **00B56B2A**.